



LEI N.º 798 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal.

20 - Professores
03 - Atendentes

§ ÚNICO:- As contratações por tempo determinado que trata o "caput" deste Artigo, vigorará até a realização do Concurso Público de preenchimento de vagas.

ART. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá rescindir todo ou parte dos contratos antes do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo primeiro desta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 1999


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal

Registro nº 008/99
Livro nº 07
Folha 49 vº
Data 25/02/99

Altair
Responsável